



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna

Data: 15/09/2015

Caderno: --

Página: 13

Título: Portaria SMU/SST nº 330, de 09 de Setembro de 2015. Resolve: Fica instituído o Calendário de Agendamento e Vistoria 2015 para os veículos destinados a transporte público do Município de Niterói nos termos desta Portaria.

Portaria SMU/SST nº 330, de 09 de setembro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o processo administrativo nº 530/306720/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Calendário de Agendamento e Vistoria 2015 para os veículos destinados a transporte público do Município de Niterói nos termos desta Portaria.

§ 1º – O Agendamento deverá ser programado na Assessoria do Sistema Viário através da Fiscalização dos Transportes Públicos, na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º andar, Centro – Niterói/RJ ou por meio do telefone 2621-5558, ramal 222, de terça-feira a quinta-feira, no horário das 10:00 H às 16:00 H.

§ 2º – Os veículos vistoriados e aprovados para a realização dos serviços públicos concedidos de transportes receberão um Selo de Vistoria 2015.

§ 3º – A Inspeção Veicular Ordinária e a Vistoria obrigatória serão realizadas de acordo com as datas especificadas para cada tipo de transporte público, conforme discriminado abaixo, inclusive, a Inspeção Veicular Extraordinária para os casos eventuais e necessários:

I - FRETE E CARGAS, PRIVADO MEDIANTE FRETAMENTO, COMUNITÁRIO E TRANSPORTE TURÍSTICO E CULTURAL:

Final do número do veículo	Período de Agendamento e Vistoria
Todos os veículos cadastrados	15/09/2015 a 18/12/2015

II – TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS:

Final do número do veículo	Período do Agendamento e Vistoria
1, 2, 3 e 4	15/09/2015 a 15/10/2015
5, 6 e 7	16/10/2015 a 16/11/2015
8, 9 e 0	17/11/2015 a 18/12/2015

III – TRANSPORTE ESCOLAR:

Vistoria Semestral – 2º Semestre	Período de Agendamento e Vistoria
Todos os veículos cadastrados	15/09/2015 a 18/12/2015

IV – VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI:

Número da Porta	Período de Agendamento e Vistoria
0001 a 0640	15/09/2015 a 15/10/2015
0641 a 1280	16/10/2015 a 16/11/2015
1281 a 1909	17/11/2015 a 18/12/2015

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005

Tel.: (21) 2199-3300

www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna

Data: 15/09/2015

Caderno: --

Página: 13

Título: Portaria SMU/SST nº 330, de 09 de Setembro de 2015. Resolve: Fica instituído o Calendário de Agendamento e Vistoria 2015 para os veículos destinados a transporte público do Município de Niterói nos termos desta Portaria.

Art. 2º – Os requerimentos de Inspeção Veicular e da Vistoria Obrigatória deverão ser feitos através de formulário próprio, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 H às 16:00 H, na Fiscalização dos Transportes Públicos.

§ 1º – São requisitos obrigatórios para a instrução dos procedimentos: o pagamento da Taxa de Expediente; a entrega de toda a documentação conforme especificações contidas nos formulários e qualquer outro documento necessário exigido pela Fiscalização.

§ 2º – Somente serão protocolados processos que atendam a todas as exigências contidas nos formulários.

Art. 3º – As Inspeções Veiculares e as Vistorias serão realizadas de segunda-feira a quinta-feira na Rua Cel. Miranda nº 18 – Ponta D'Areia – Niterói/RJ, nos seguintes horários:

I – Transporte escolar/fretamento/turismo e cultural/comunitário e frete/carga – das 09:00 H às 14:00 H;

II – Táxi – das 09:00 H às 16:00 H.

§ 1º – Compete aos Fiscais de Sistema Viário designados, a realização dos procedimentos de Inspeção e de Vistoria, podendo haver eventual substituição por outro Fiscal, quando necessário.

§ 2º – Os veículos das Concessionárias Transnit e Transoceânico serão inspecionados e vistoriados nas suas próprias garagens, em local preestabelecido pela Coordenação Operacional de Fiscalização.

§ 3º – O não comparecimento no dia e horário agendados implicará na remarcação da vistoria.

§ 4º – Cada vistoria anual não realizada implicará em sanções previstas na legislação em vigor.

§ 5º – Todos os proprietários e os motoristas auxiliares (autorizados, permissionados e concedidos) deverão ter Cartão de Identificação do Contribuinte (inscrição municipal) da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 6º – Compete as Chefias de Serviço de Transporte Coletivo e Escolar e de Transporte Individual:

I – determinar o cumprimento do horário, bem como a distribuição das tarefas, referentes à vistoria anual;

II – realizar revisão e alterações nos formulários de requerimento de todos os transportes autorizados, permissionados e concedidos. As exigências a serem atendidas por pessoas físicas e por pessoas jurídicas deverão ser discriminadas em formulários distintos;

III – providenciar as fichas de proprietário e de motorista auxiliar em branco, para o devido preenchimento;

IV – providenciar cartuchos para as impressoras e material de escritório em geral, necessários ao bom andamento do serviço.

§ 7º – O agendamento das vistorias deverá ser feito com, no mínimo, 48 H de antecedência e a listagem do mesmo deverá ser entregue nos setores responsáveis pela vistoria com no mínimo 24 H de antecedência, para que os processos possam ser separados e analisados previamente.

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna

Data: 15/09/2015

Caderno: --

Página: 13

Título: Portaria SMU/SST nº 330, de 09 de Setembro de 2015. Resolve: Fica instituído o Calendário de Agendamento e Vistoria 2015 para os veículos destinados a transporte público do Município de Niterói nos termos desta Portaria.

Art. 4º – As Vistorias do Transporte Escolar relativas ao 1º Semestre serão realizadas no 2º Semestre. As do 2º Semestre permanecem nas datas estabelecidas conforme Calendário.

Art. 5º – Todo condutor (titular ou motorista auxiliar) do veículo que realiza o transporte público, com exceção dos motoristas das Concessionárias Transnit e Transoceânico, deverá estar regularmente cadastrado no Município e, no momento da Vistoria deverá apresentar:

I – Cartão de Identificação expedido pela Fiscalização;

II – Carteira Nacional de Habilitação com a observação “Exerce Atividade Remunerada”.

III – Certificado de conclusão do Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica, emitido por entidade credenciada pela Subsecretaria de Trânsito e Transportes, nos termos da Lei Federal nº 12.468/11 e da Resolução nº 456/13 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e conforme Portaria SMU/SSTT nº 123/2015.

§ único. O Certificado previsto no inciso III deste artigo será exigido apenas para os condutores de taxis (titular ou motorista auxiliar).

Art. 6º – Ao término do período da Vistoria os veículos não inspecionados ou vistoriados estarão sujeitos às sanções e às medidas administrativas da legislação vigente, independentemente da apresentação do “protocolo”, salvo os casos eventuais autorizados e permitidos pelo Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Art. 7º – Somente o titular do registro, o despachante devidamente credenciado e autorizado pelo titular, e pessoa legalmente constituída pelo titular por instrumento de procuração poderão promover os procedimentos administrativos da Inspeção Veicular e da Vistoria.

§ 1º – O procedimento de Inspeção e Vistoria será realizado especificamente por Fiscal de Sistema Viário, que poderá fazê-lo acompanhado de funcionário.

§ 2º – A retirada do Selo do ano anterior e a fixação do Selo de Vistoria atual só poderá ser realizada por Fiscal de Sistema Viário, sob pena das disposições legais pertinentes.

Art. 8º – É competência da Comissão de Vistoria emitir parecer conclusivo para dirimir dúvidas existentes nos processos administrativos de Inspeção Veicular e de Vistoria, nos casos complexos que demandem parecer técnico circunstanciado, realizados as sextas-feiras.

Art. 9º – O encerramento dos processos administrativos referente às Inspeções Veiculares e Vistorias de 2015 se conclui pela baixa e arquivamento dos mesmos junto a Fiscalização dos Transportes Públicos da Assessoria do Sistema Viário.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna

Data: 15/09/2015

Caderno: --

Página: 13

Título: Portaria SMU/SST nº 330, de 09 de Setembro de 2015. Resolve: Fica instituído o Calendário de Agendamento e Vistoria 2015 para os veículos destinados a transporte público do Município de Niteroi nos termos desta Portaria.

Art. 10 – Ficam designados os seguintes membros da Comissão de Vistoria:

- 1 – Acyr Lopes dos Santos
- 2 – Andrea Marcia dos Santos Caldas
- 3 – Carlos Alexandre da Matta Kraichete
- 4 – José Maria Gomes Neto
- 5 – Leonardo R. L. Magalhães
- 6 – Sidnei Moura
- 7 – Tania Viana Rodrigues

Art. 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.